



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

3
Câmara

LEI Nº 1.332, DE 22 DE MARÇO DE 1980

DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As indústrias, hotéis, escolas, entidades as-
sistenciais que realizarem construções ou am-
pliações, recolherão a título de "Taxa de Licen-
ça para Obras Particulares", 0,5% (meio por cen-
te) do valor referênciã vigente, por metro qua-
drado de construção térrea ou não.

Artigo 2º - A presente não revoga os incentivos já concedi-
dos por leis anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de março de 1980.

ARTHUR BALLERINI

« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipi-
pal e publicada no Paço Municipal aos 22 de março de 1980.

MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »

AD HOC